



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OF. Nº 49/2013

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA
PARA ADIAR O ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
INICIADA NA 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA
REQUERENTE: Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se do Ofício nº 49/2013, procedente da 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA TERESINA, no qual o Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, Juiz de Direito, solicita autorização para prorrogar o encerramento dos trabalhos referentes à Correição Extraordinária iniciada no dia 07 de maio do ano em curso, com previsão para encerramento no dia 05 de junho do mesmo ano.

O magistrado aduz que não será possível o encerramento da correição no dia 05 deste mês, sob argumento de que o Juízo possui acervo de 6.343 (seis mil, trezentos e quarenta e três) processos, daí por que solicita mais 30 (trinta) dias de prazo, ou seja, até 30-07-2013.

O provimento 026/2009, estabelece que:

Art. 8º. O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período.

No caso posto, verifico que a autoridade judicial deu início aos trabalhos correicionais em tempo hábil, eis que, de acordo com seus assentamentos funcionais, assumiu a 4ª Vara Cível de Teresina no dia 22 de abril do ano fluente.

Por outro lado, o pedido satisfaz à previsão do sobredito dispositivo, segundo o qual a correição extraordinária poderá ser estendida por mais 30 (trinta) dias em razão da quantidade de processos a serem vistoriados.

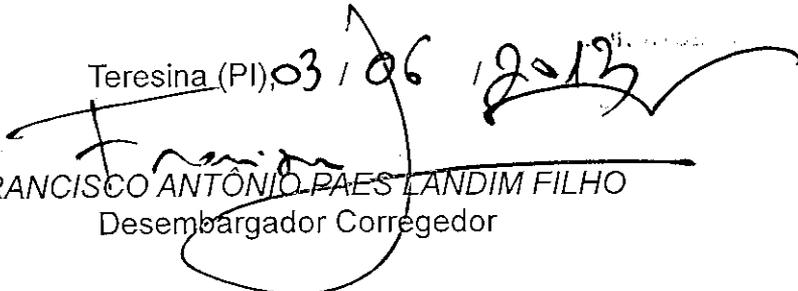
Ex Positis, defiro o pedido de prorrogação ao tempo em que determino que a Correição Extraordinária da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina seja concluída até 30-07-2013.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Disponibilize-se o expediente e este despacho no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça.

Junte-se aos autos.

Teresina (PI), 03/06/2013



FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor